



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>11323/22</u>
RECEBIDO EM <u>15/06/22</u>
<i>[Assinatura]</i>

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10º DA LEI Nº
1.669/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10º da Lei nº 1.669/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10º - Fica permitida a concessão das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 111/1991 – ao pessoal contratado, observando-se a condição de imprescindibilidade das mesmas, devendo o requerente, no ato do pedido de licença, apresentar justificativa pormenorizada, a qual será submetida à análise e ao julgamento do superior hierárquico”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022.

ENCAMINHE-SE À: <u>COMISSÕES</u>
EM <u>22/06/2022</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
JAILSON JOSÉ QUIUQUI

APROVADO POR: <u>UNANIMIDADE</u>
EM <u>05/07/2022</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO
EM <u>06/07/2022</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA